

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP
Aviso
ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL
(Aplicação de Sanções)

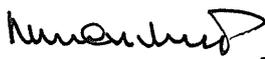
PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 201600140600

PROPRIETÁRIO: MARIA DE LURDES MONTEMOR DE ALMEIDA

Em cumprimento do disposto nos n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 40º do Decreto-lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março, dá-se público conhecimento de que por decisão do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., proferida em 02/11/2018, ao abrigo da deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, n.º 1145/2018, publicada no DR II Serie n.º 200, de 17 de outubro, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de € 20.000 (vinte mil euros), bem como a sanção acessória de interdição temporária, pelo período de um ano, do exercício da atividade, por se ter verificado que a mesma, em 14 de janeiro de 2016, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de ERPI, sito Rua de Coruche, n.º 41, 2080-094 Almeirim, distrito de Santarém, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março.

Santarém, em 30 de julho de 2019

O Diretor do Centro Distrital



Renato Possante Bento